

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.”

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo VIII da Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO VIII
DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 14 – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auditor da Unidade de Controle Interno, a ser provido através de concurso público de provas ou provas e títulos, nas respectiva quantidade e referência de vencimento, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei, devendo possuir obrigatoriamente nível superior completo em pelo menos uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis; ou Econômicas; ou Jurídicas e Sociais; ou Administração.

Art. 2º - Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos presentes na Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália – SP., 15 de março de 2023

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Cargo de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL
Auditor de Controle Interno	40 HS	01	Ref. 9



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do **Projeto de Lei Complementar nº 71/2023**, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015**”, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Referida propositura, a qual necessidade é decorrente do termo de compromisso e ajustamento de conduta firmado junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Maracá, nos autos do Procedimento Preparatório De Inquérito Civil nº 42.0330.0000121/2022-8.

O termo refere-se ao compromisso de criar e prover o cargo efetivo de Controlador Interno do Município de Cruzália, compreendido neste período o prazo necessário à aprovação da Lei que criará o cargo efetivo em questão, a organização e realização de concurso público e, ainda, a convocação e nomeação do candidato aprovado.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes, efetue a consequente aprovação do mesmo, despedimo-nos, respeitosamente.

Atenciosamente

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 29/2023

Cruzália/SP., 16 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 71/2023, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015”**, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor

ALAN LAURENTINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP.





PREFEITURA DE

CRUZÁLIA

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br